



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

08/06/2018 ATÉ 08/06/2018

INDÍCE

| | | |
|---|---|-------|
| 1 | COMARCAS | |
| | 1.1 BLOG BARRA DO CORDA NEWS..... | 1 |
| | 1.2 BLOG CORREIO BURITIENSE..... | 2 |
| | 1.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA..... | 3 |
| | 1.4 BLOG DO DE SÁ..... | 4 |
| | 1.5 BLOG DO MARCIAL LIMA..... | 5 |
| | 1.6 BLOG RONALDO ROCHA..... | 6 |
| | 1.7 PORTAL DO MUNIM..... | 7 |
| | 1.8 SITE JORNAL DO MARANHÃO..... | 8 |
| | 1.9 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 9 |
| | 1.10 SITE SISTEMA JITIRANA..... | 10 |
| 2 | CONVÊNIOS | |
| | 2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 11 12 |
| 3 | CORREGEDOR (A) | |
| | 3.1 BLOG PÁGINA 2..... | 13 |
| 4 | DECISÕES | |
| | 4.1 BLOG DO WILLIAM..... | 14 |
| | 4.2 BLOG RONALDO ARAUJO..... | 15 |
| | 4.3 BLOG VANDOVAL RODRIGUES..... | 16 |
| 5 | INSTITUCIONAL | |
| | 5.1 BLOG DO JURACI FILHO..... | 17 |
| | 5.2 BLOG DOMINGOS COSTA..... | 18 |
| | 5.3 BLOG ISAIÁS ROCHA..... | 19 |
| | 5.4 BLOG MARAMAIS..... | 20 |
| | 5.5 BLOG RAIMUNDO GARRONE..... | 21 |
| | 5.6 BLOG REPÓRTER TEMPO..... | 22 |
| | 5.7 PORTAL DO MUNIM..... | 23 |
| 6 | JUIZES | |
| | 6.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA..... | 24 25 |
| | 6.2 BLOG DO DE SÁ..... | 26 |
| | 6.3 BLOG DO NETO FERREIRA | 27 |
| | 6.4 BLOG GENIVALDO ABREU..... | 28 |
| | 6.5 BLOG GLAUCIO ERICEIRA..... | 29 30 |
| | 6.6 BLOG LUÍS CARDOSO..... | 31 |
| | 6.7 BLOG MARAMAIS..... | 32 |
| | 6.8 SITE JORNAL PEQUENO..... | 33 |
| 7 | PRESIDÊNCIA | |
| | 7.1 BLOG ELIAS LACERDA..... | 34 |
| | 7.2 BLOG GLAUCIO ERICEIRA..... | 35 |

VIXI!! Delegado é afastado e proibido de frequentar delegacia no interior do Maranhão

Em medida liminar a Justiça determinou o afastamento do delegado Jorge Antônio Silva Santos de suas funções na Delegacia de Polícia de Mirinzal até o julgamento definitivo da Ação que existe contra ele. O delegado também está proibido de frequentar a delegacia.

O pedido foi formulado pelo Ministério Público em Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade administrativa. O MP-MA afirma que o delegado de polícia age com desleixo no desempenho do cargo e não toma as providências devidas em inquéritos policiais e autos de prisão em flagrante. A falta de providências aconteceria até em casos de violência doméstica, homicídio, tortura e estupro de vulnerável.

Na Ação, o Ministério Público elencou 16 investigações que teriam ficado paradas por anos sem qualquer conclusão, como um caso de lesão corporal seguida de morte ocorrido em 2009 em que não foram realizadas as diligências requisitadas. Outro caso do mesmo ano a respeito de um crime de tortura não teve o inquérito policial sequer instaurado, segundo o MP.

O delegado Jorge Santos também não estaria respondendo às requisições do Ministério Público encaminhadas à Delegacia de Polícia. O MP diz que um ofício a respeito de um caso de violência doméstica foi reiterado quatro vezes, mas não teve nenhuma resposta da autoridade policial.

O Ministério Público disse que ele justifica a sua inércia pela falta de estrutura material, como computador, internet, viatura e impressora.

Em relação a justificativa atribuída ao delegado o Ministério Público diz que, ao contrário do que ele diz, um ofício encaminhado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública informa que materiais como computadores e impressoras foram encaminhados à Delegacia de Mirinzal.

"O Ministério Público não fecha os olhos sobre a pouca estrutura da Polícia Civil, sobretudo na Comarca de Mirinzal. Destaca-se que, mesmo com sua estrutura mínima, o requerido não faz o básico. Nada justifica um auto de prisão em flagrante ficar parado por três, quatro, oito anos", afirmou o promotor de Justiça Frederico Bianchini.

Para Bianchini, o delegado "baseia-se nessa falta de estrutura para não trabalhar e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da violência e o sentimento de descrédito na justiça e da sensação de impunidade na comarca".

Além do afastamento imediato do cargo, o Ministério Público do Maranhão requereu a condenação de Jorge Antônio Silva Santos por improbidade administrativa. Entre as penalidades previstas estão a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por três a cinco anos e pagamento de multa de até 100 vezes a remuneração recebida no cargo de delegado.

Por inoperância em serviço, Delegado é afastado pela Justiça no Maranhão.

Aliandro Borges

quinta-feira, 7 de junho de 2018

Ele também está proibido de frequentar a delegacia.

Jorge Antônio Silva Santos era delegado na cidade de Mirinzal e foi afastado da função até o julgamento definitivo da ação contra ele. Ministério Público diz que nada justifica um auto de prisão em flagrante ficar parado por três, quatro ou até oito anos.

Em medida liminar a Justiça determinou o afastamento do delegado Jorge Antônio Silva Santos de suas funções na Delegacia de Polícia de Mirinzal até o julgamento definitivo da Ação que existe contra ele. O delegado também está proibido de frequentar a delegacia.

O pedido foi formulado pelo Ministério Público em Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade administrativa. O MP-MA afirma que o delegado de polícia age com desleixo no desempenho do cargo e não toma as providências devidas em inquéritos policiais e autos de prisão em flagrante. A falta de providências aconteceria até em casos de violência doméstica, homicídio, tortura e estupro de vulnerável.

Na Ação, o Ministério Público elencou 16 investigações que teriam ficado paradas por anos sem qualquer conclusão, como um caso de lesão corporal seguida de morte ocorrido em 2009 em que não foram realizadas as diligências requisitadas. Outro caso do mesmo ano a respeito de um crime de tortura não teve o inquérito policial sequer instaurado, segundo o MP.

O delegado Jorge Santos também não estaria respondendo às requisições do Ministério Público encaminhadas à Delegacia de Polícia. O MP diz que um ofício a respeito de um caso de violência doméstica foi reiterado quatro vezes, mas não teve nenhuma resposta da autoridade policial.

O Ministério Público disse que ele justifica a sua inércia pela falta de estrutura material, como computador, internet, viatura e impressora. O G1 entrou em contato com o delegado Jorge Santos, mas não obteve retorno.

Em relação a justificativa atribuída ao delegado o Ministério Público diz que, ao contrário do que ele diz, um ofício encaminhado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública informa que materiais como computadores e impressoras foram encaminhados à Delegacia de Mirinzal.

“O Ministério Público não fecha os olhos sobre a pouca estrutura da Polícia Civil, sobretudo na Comarca de Mirinzal. Destaca-se que, mesmo com sua estrutura mínima, o requerido não faz o básico. Nada justifica um auto de prisão em flagrante ficar parado por três, quatro, oito anos”, afirmou o promotor de Justiça Frederico Bianchini.

Para Bianchini, o delegado “baseia-se nessa falta de estrutura para não trabalhar e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da violência e o sentimento de descrédito na justiça e da sensação de impunidade na comarca”.

Além do afastamento imediato do cargo, o Ministério Público do Maranhão requereu a condenação de Jorge Antônio Silva Santos por improbidade administrativa. Entre as penalidades previstas estão a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por três a cinco anos e pagamento de multa de até 100 vezes a remuneração recebida no cargo de delegado.

(Do G1 MA)

Se a moda pega! Delegado do interior do Maranhão é afastado por não trabalhar

Atendendo a pedido formulado pelo Ministério Público em Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade administrativa, a Justiça determinou, em medida liminar, no último dia 30, o afastamento do delegado Jorge Antônio Silva Santos de suas funções na Delegacia de Polícia de Mirinzal até o julgamento definitivo da Ação. O delegado está, inclusive, proibido de frequentar a Delegacia.

Delegado afastado.

Na ACP, proposta pelo promotor de justiça Frederico Bianchini Joviano dos Santos, em 24 de maio, o Ministério Público afirma que o delegado de polícia age com desídia no desempenho do cargo, não tomando as providências devidas em inquéritos policiais e autos de prisão em flagrante. O membro do Ministério Público ressalta que a falta de providências acontece até mesmo em casos de violência doméstica, homicídio, tortura e estupro de vulnerável, entre outros.

Na Ação, o Ministério Público elencou 16 investigações que ficaram paradas por anos sem qualquer conclusão. Há um caso de lesão corporal seguida de morte ocorrido em 2009 em que não foram realizadas as diligências requisitadas. Outro caso do mesmo ano, a respeito de um crime de tortura, não teve o inquérito policial sequer instaurado.

O delegado Jorge Santos também não responde às requisições do Ministério Público encaminhadas à Delegacia de Polícia. Um ofício a respeito de um caso de violência doméstica foi reiterado quatro vezes e, mesmo assim, não teve nenhuma resposta da autoridade policial.

Questionado, o delegado justificou sua inércia pela falta de condições de trabalho. Ofício encaminhado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, no entanto, informa que materiais como computadores e impressoras foram encaminhados à Delegacia de Mirinzal. “O Ministério Público não fecha os olhos sobre a pouca estrutura da Polícia Civil, sobretudo na Comarca de Mirinzal. Destaca-se que, mesmo com sua estrutura mínima, o requerido não faz o básico. Nada justifica um auto de prisão em flagrante ficar parado por três, quatro, oito anos”, afirma Frederico Bianchini.

Para o promotor de justiça, o delegado “baseia-se nessa falta de estrutura para não trabalhar e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da violência e o sentimento de descrédito na justiça e da sensação de impunidade na comarca”.

Além do afastamento imediato do cargo, o Ministério Público do Maranhão requereu a condenação de Jorge Antônio Silva Santos por improbidade administrativa. Entre as penalidades previstas estão a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por três a cinco anos e pagamento de multa de até 100 vezes a remuneração recebida no cargo de delegado.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA).

Justiça determina retorno de prefeita de Amapá do Maranhão ao cargo

Prefeita Tate com o deputado Fábio Braga e o esposo Ademar.

Em sentença proferida nesta quarta-feira (06), o juiz Raphael Ribeiro Amorim, titular da 1ª Vara da comarca de Maracaçumé, confirmou liminar proferida em Mandado de Segurança, para declarar nulo o afastamento temporário e o procedimento de cassação da prefeita de Amapá do Maranhão, Tatiane Maia de Oliveira, determinando sua imediata recondução ao cargo. Deverá o presidente da Câmara de Vereadores do município adotar as medidas necessárias para o cumprimento da ordem, sob pena de multa única no valor de R\$ 100 mil, sem prejuízo da configuração de crime de desobediência e improbidade administrativa. Por força da lei art. 14, § 1º da Lei 12.016/2009, a decisão está sujeita ao duplo grau de jurisdição - reexame necessário.

A prefeita ajuizou Mandado de Segurança, alegando ato ilegal e abusivo atribuído ao presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá do Maranhão, vereador Renato Araújo de Sousa, afirmando que foi realizada sessão plenária dos vereadores e aliados, em 31 de agosto de 2017, tendo por objeto o suposto argumento de que o Município não estaria repassando a quota pré-estabelecida do duodécimo da dotação orçamentária à Casa Legislativa. Sustentou que o duodécimo estava sendo devidamente repassado à Câmara, porém com desconto relativo a débitos previdenciários, originados de um parcelamento conjunto de dívida junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Em 14 de setembro do ano passado, foi deferida liminar determinando a suspensão do processo de impeachment da prefeita e a exclusão da pauta da sessão da Câmara de Vereadores a apreciação do feito, sem que a impetrante tenha sido devidamente notificada para apresentar defesa prévia.

Ao confirmar a liminar, o juiz avaliou que a cassação de mandados de prefeitos municipais, em atenção à Constituição Federal de 1988 (art. 5º, LV), deve conferir aplicação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ele também observou que os membros da Câmara Municipal descumpriram a decisão liminar e procederam ao afastamento temporário da gestora, o que contraria o DL Nº 201/1967.

“Não bastasse o afastamento temporário, dos autos ressoa límpido que à impetrante não foram oportunizados o contraditório e ampla defesa tal como preconiza o art. 5º, inciso III do DL 201/1967, o que enseja a nulidade do procedimento adotado pelo legislativo do município de Amapá do Maranhão”, disse o magistrado na decisão, salientando ainda que a parte requerida deixou de juntar provas documentais hábeis a comprovar a regularidade do procedimento adotado pelo legislativo local, desatendendo, assim, seu ônus probatório.

Fábio Braga denuncia abuso de autoridade de Câmara de Vereadores ao afastar prefeita de Amapá do Maranhão

O deputado Fábio Braga (SD) denunciou da tribuna da Assembleia, na sessão desta quinta-feira (07), o que classifica de “abuso de autoridade cometido pela Câmara de Vereadores de Amapá do Maranhão”, situado na microrregião do Gurupi, ao cassar o mandato do vice-prefeito e depois de já ter cassado a prefeita Tate do Ademar (PSDB). “O que a Câmara de Vereadores fez foi uma afronta ao ordenamento jurídico brasileiro”, afirmou.

Segundo o deputado, “tanto é verdade que a Câmara de Vereadores agiu ilegalmente que o juiz da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé, Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, proferiu sentença reconduzindo a prefeita Tate do Ademar ao cargo, declarando nulo o procedimento adotado pelo Poder Legislativo Municipal. Nenhuma lei pode se opor aos princípios constitucionais. A Câmara Municipal de Amapá do Maranhão desrespeitou os princípios constitucionais da legalidade e da ampla defesa”, defendeu.

Fábio Braga disse que a Câmara tem que repensar seus atos. “Atos como esses são lesivos aos princípios democráticos, lesivos aos princípios constitucionais, prejudiciais e maus exemplos de legisladores, que pensam que a maioria vence a minoria por cima de trancos e barrancos, empurrando, de qualquer forma, como se fosse uma imposição. Sem isso, se não se obedece um princípio legal, está se fazendo uma baderna jurídica”, protestou.

De acordo com o parlamentar, qualquer afastamento ou cassação, por mais correta ou incorreta que seja, ou qualquer Parlamento, qualquer Assembleia, qualquer Câmara Municipal, tem de obedecer aos princípios legais. “Não é por que a prefeita tem 2 ou 3 vereadores e a oposição tem 6, 7 ou 8, que isso pode acontecer. E isso eu entendo que não é política que está se fazendo. Está se fazendo mau uso do poder político, que alguns têm para prejudicar terceiros, ou prejudicar mais ainda uma cidade”, salientou.

DELEGADO DE MIRINZAL É AFASTADO A PEDIDO DA JUSTIÇA

Atendendo a pedido formulado pelo Ministério Público em Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade administrativa, a Justiça determinou, em medida liminar, no último dia 30, o afastamento do delegado Jorge Antônio Silva Santos de suas funções na Delegacia de Polícia de Mirinzal até o julgamento definitivo da Ação. O delegado está, inclusive, proibido de frequentar a Delegacia.

Na ACP, proposta pelo promotor de justiça Frederico Bianchini Joviano dos Santos, em 24 de maio, o Ministério Público afirma que o delegado de polícia age com desídia no desempenho do cargo, não tomando as providências devidas em inquéritos policiais e autos de prisão em flagrante. O membro do Ministério Público ressalta que a falta de providências acontece até mesmo em casos de violência doméstica, homicídio, tortura e estupro de vulnerável, entre outros.

Na Ação, o Ministério Público elencou 16 investigações que ficaram paradas por anos sem qualquer conclusão. Há um caso de lesão corporal seguida de morte ocorrido em 2009 em que não foram realizadas as diligências requisitadas. Outro caso do mesmo ano, a respeito de um crime de tortura, não teve o inquérito policial sequer instaurado.

O delegado Jorge Santos também não responde às requisições do Ministério Público encaminhadas à Delegacia de Polícia. Um ofício a respeito de um caso de violência doméstica foi reiterado quatro vezes e, mesmo assim, não teve nenhuma resposta da autoridade policial.

Questionado, o delegado justificou sua inércia pela falta de condições de trabalho. Ofício encaminhado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, no entanto, informa que materiais como computadores e impressoras foram encaminhados à Delegacia de Mirinzal. ***“O Ministério Público não fecha os olhos sobre a pouca estrutura da Polícia Civil, sobretudo na Comarca de Mirinzal. Destaca-se que, mesmo com sua estrutura mínima, o requerido não faz o básico. Nada justifica um auto de prisão em flagrante ficar parado por três, quatro, oito anos”***, afirma Frederico Bianchini.

Para o promotor de justiça, o delegado ***“baseia-se nessa falta de estrutura para não trabalhar e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da violência e o sentimento de descrédito na justiça e da sensação de impunidade na comarca”***.

Além do afastamento imediato do cargo, o Ministério Público do Maranhão requereu a condenação de Jorge Antônio Silva Santos por improbidade administrativa. Entre as penalidades previstas estão a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por três a cinco anos e pagamento de multa de até 100 vezes a remuneração recebida no cargo de delegado.

JUSTIÇA DETERMINA RETORNO DE PREFEITA DE AMAPÁ DO MARANHÃO AO CARGO

Em sentença proferida nesta quarta-feira (06), o juiz Raphael Ribeiro Amorim, titular da 1ª Vara da comarca de Maracaçumé, confirmou liminar proferida em Mandado de Segurança, para declarar nulo o afastamento temporário e o procedimento de cassação da prefeita de Amapá do Maranhão, Tatiane Maia de Oliveira, determinando sua imediata recondução ao cargo. Deverá o presidente da Câmara de Vereadores do município adotar as medidas necessárias para o cumprimento da ordem, sob pena de multa única no valor de R\$ 100 mil, sem prejuízo da configuração de crime de desobediência e improbidade administrativa. Por força da lei art. 14, § 1º da Lei 12.016/2009, a decisão está sujeita ao duplo grau de jurisdição - reexame necessário.

A prefeita ajuizou Mandado de Segurança, alegando ato ilegal e abusivo atribuído ao presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá do Maranhão, vereador Renato Araújo de Sousa, afirmando que foi realizada sessão plenária dos vereadores e aliados, em 31 de agosto de 2017, tendo por objeto o suposto argumento de que o Município não estaria repassando a quota pré-estabelecida do duodécimo da dotação orçamentária à Casa Legislativa. Sustentou que o duodécimo estava sendo devidamente repassado à Câmara, porém com desconto relativo a débitos previdenciários, originados de um parcelamento conjunto de dívida junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Em 14 de setembro do ano passado, foi deferida liminar determinando a suspensão do processo de impeachment da prefeita e a exclusão da pauta da sessão da Câmara de Vereadores a apreciação do feito, sem que a impetrante tenha sido devidamente notificada para apresentar defesa prévia.

Ao confirmar a liminar, o juiz avaliou que a cassação de mandados de prefeitos municipais, em atenção à Constituição Federal de 1988 (art. 5º, LV), deve conferir aplicação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ele também observou que os membros da Câmara Municipal descumpriram a decisão liminar e procederam ao afastamento temporário da gestora, o que contraria o DL Nº 201/1967.

“Não bastasse o afastamento temporário, dos autos ressoa límpido que à impetrante não foram oportunizados o contraditório e ampla defesa tal como preconiza o art. 5º, inciso III do DL 201/1967, o que enseja a nulidade do procedimento adotado pelo legislativo do município de Amapá do Maranhão”, disse o magistrado na decisão, salientando ainda que a parte requerida deixou de juntar provas documentais hábeis a comprovar a regularidade do procedimento adotado pelo legislativo local, desatendendo, assim, seu ônus probatório.

TJ divulga Nota de Repúdio contra Mozart Baldez, presidente do SAMA

07/06/2018 20:08:47

Nesta quinta-feira (07), o Tribunal de Justiça do Maranhão se manifestou, através de uma Nota de Repúdio contra o presidente do SAMA - Sindicato dos Advogados do Maranhão, Mozart Baldez, em virtude de uma nova confusão, hoje, no Fórum Des. Sarney Costa, no Calhau.

NOTA DE REPÚDIO

O Poder Judiciário do Maranhão, que tem entre suas finalidades constitucionais a defesa e o respeito aos valores jurídicos e às instituições, vem a público manifestar seu repúdio, perplexidade com o oportunista comportamento do Presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão, Mozar Baldez, que, com achaques públicos e achincalhes incompatíveis com a Advocacia, vem atacando em redes sociais o Poder Judiciário.

É inconcebível que atitudes como a do citado advogado coexistam no ambiente jurídico, sendo de todo reprovável o comportamento que fere os preceitos do próprio Estatuto da Advocacia, uma vez que o causídico não tem legitimidade para intervir ou pronunciar-se fora do momento próprio, desconsiderando os mais mezinhos princípios de atividade profissional, ao fazer comentários destrutivos à imagem do Judiciário.

A precária dimensão republicana do advogado enseja a imediata ação institucional do Poder Judiciário para questionar suas condutas desviantes e desconectadas dos valores que fazem da Justiça a referência maior da sociedade.

É necessário fazer a justa ressalva de que não há qualquer prova de ocorrência relacionada a agressão ou desrespeito à prerrogativa da nobre e essencial atividade profissional por parte de membros do Poder Judiciário do Maranhão, nas dependências do Fórum de São Luís. O que está claro sobre o episódio são as declarações maldosas com generalizações.

**Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos - Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
Desembargador Marcelo Carvalho Silva - Corregedor-Geral da Justiça**

Ex-prefeito de Lima Campos é condenado por realizar despesas sem licitação

07/06/2018 00:00:00

Uma sentença da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, proferida pelo juiz titular Marco Adriano Ramos Fonsêca, condenou o ex-prefeito de Lima Campos Francisco Geremias de Medeiros por atos de improbidade administrativa. Entre as penalidades impostas ao ex-gestor, ele deverá proceder ao ressarcimento integral dos danos causados, no valor de R\$ 194.804,61 e terá os direitos políticos suspensos pelo prazo de oito anos. O município de Lima Campos é termo judiciário de Pedreiras. A sentença foi proferida durante o Movimento Maranhão Contra a Corrupção, no qual magistrados de todo o Estado priorizam o julgamento de processos de atos de improbidade administrativa e crimes contra a Administração Pública.

O Ministério Público alegou, no processo, algumas irregularidades referentes às contas de gestão de responsabilidade do réu, quando prefeito de Lima Campos, no exercício financeiro de 2008, como irregulares, com imputação de débito e multa. Sustentou que, após análise dos autos, verificou-se que ele teria realizado despesas sem licitação, violando, assim, o princípio da legalidade e o Art. 10., VIII da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

O MP alegou que a realização de despesas sem observância dos procedimentos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) afrontaria a legislação federal e, conseqüentemente, o princípio da legalidade. Pontuou ainda que não restariam dúvidas sobre a obrigação do requerido de, como gestor, realizar todos os atos atinentes ao procedimento licitatório, com obediência irrestrita aos mandamentos da lei, visando à observância ao princípio de legalidade, e ao atendimento da finalidade da licitação, qual seja, a seleção da melhor proposta para o erário e a garantia de concorrência em igualdade de oportunidades às empresas do certame.

O ex-prefeito alegou, entre outros, a ilegitimidade do Ministério Público, por ser a presente demanda uma ação de execução de valores constantes de decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, não tendo legitimidade ativa para ajuizamento de ação executiva de títulos formados que referido Tribunal de Contas, bem como a total improcedência da ação por ausência de prejuízo ao erário.

Da análise do processo, o Judiciário entendeu que restou demonstrada a consolidação do dolo do ex-prefeito, já que possuía pleno conhecimento da necessidade da realização de procedimento licitatório previamente à realização das despesas, cuja autorização foi por ele expedida, na qualidade de ordenador de despesas do município, não podendo esquivar-se de tal responsabilidade. "Deve se reconhecer que o ex-gestor agiu, no mínimo, a título de culpa, pois não foi diligente ao ponto de revisar os atos administrativos por ele praticados no exercício do mandato eletivo de que foi investido, devendo arcar com o ônus de sua irresponsabilidade administrativa que implicou no mau uso da coisa pública", frisou o juiz na sentença.

Sobre o valor a ser ressarcido, a decisão leva em consideração o valor individualizado de cada uma das despesas irregulares discriminadas no Acórdão do Tribunal de Contas do Estado. "Entendo que o valor do ressarcimento integral dos danos equivale ao somatório das despesas indevidamente realizadas, integralizando o valor global de R\$ 194.804,61 conforme planilha atualizada de débitos apresentados pelo Ministério Público Estadual", explicou o juiz.

Além das sanções já citadas acima, Francisco Geremias foi condenado à proibição de contratar com o Poder

Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos, bem como deverá proceder ao pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano, que destinará em favor do erário municipal. "Por oportuno, deixo de condená-lo à sanção de perda da função pública, tendo em vista que encerrado o período do mandato eletivo do requerido", finaliza a sentença.

(Informações do TJ-MA)

Justiça determina retorno de prefeita de Amapá do Maranhão ao cargo

07/06/2018 23:30:06

Em sentença proferida nesta quarta-feira (06), o juiz Raphael Ribeiro Amorim, titular da 1ª Vara da comarca de Maracaçumé, confirmou liminar proferida em Mandado de Segurança, para declarar nulo o afastamento temporário e o procedimento de cassação da prefeita de Amapá do Maranhão, Tatiane Maia de Oliveira, determinando sua imediata recondução ao cargo. Deverá o presidente da Câmara de Vereadores do município adotar as medidas necessárias para o cumprimento da ordem, sob pena de multa única no valor de R\$ 100 mil, sem prejuízo da configuração de crime de desobediência e improbidade administrativa. Por força da lei art. 14, § 1º da Lei 12.016/2009, a decisão está sujeita ao duplo grau de jurisdição - reexame necessário.

A prefeita ajuizou Mandado de Segurança, alegando ato ilegal e abusivo atribuído ao presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá do Maranhão, vereador Renato Araújo de Sousa, afirmando que foi realizada sessão plenária dos vereadores e aliados, em 31 de agosto de 2017, tendo por objeto o suposto argumento de que o Município não estaria repassando a quota pré-estabelecida do duodécimo da dotação orçamentária à Casa Legislativa. Sustentou que o duodécimo estava sendo devidamente repassado à Câmara, porém com desconto relativo a débitos previdenciários, originados de um parcelamento conjunto de dívida junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Em 14 de setembro do ano passado, foi deferida liminar determinando a suspensão do processo de impeachment da prefeita e a exclusão da pauta da sessão da Câmara de Vereadores a apreciação do feito, sem que a impetrante tenha sido devidamente notificada para apresentar defesa prévia.

Ao confirmar a liminar, o juiz avaliou que a cassação de mandados de prefeitos municipais, em atenção à Constituição Federal de 1988 (art. 5º, LV), deve conferir aplicação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ele também observou que os membros da Câmara Municipal descumpriram a decisão liminar e procederam ao afastamento temporário da gestora, o que contraria o DL Nº 201/1967.

"Não bastasse o afastamento temporário, dos autos ressoa límpido que à impetrante não foram oportunizados o contraditório e ampla defesa tal como preconiza o art. 5º, inciso III do DL 201/1967, o que enseja a nulidade do procedimento adotado pelo legislativo do município de Amapá do Maranhão", disse o magistrado na decisão, salientando ainda que a parte requerida deixou de juntar provas documentais hábeis a comprovar a regularidade do procedimento adotado pelo legislativo local, desatendendo, assim, seu ônus probatório.

Alô Ministério Público! Ex-prefeita Tina Monteles descumpre determinação de prisão domiciliar

A Ex-prefeita de Anapurus/MA, Tina Monteles, que foi **CONDENADA CRIMINALMENTE** por dispensa irregular de licitação (crime contra a administração pública), no Processo Criminal nº 1500-68.2011.8.10.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Maranhão, quando a Ré ainda era Prefeita Municipal e possuía foro privilegiado, descumpre obrigações relativas à prisão domiciliar.

A ex-prefeita, após a Condenação, recorreu ao STJ e ao STF, porém teve todos os seus pedidos negados pelos Tribunais Superiores.

O crime de dispensa irregular de licitação está previsto no Artigo 89 da Lei nº 8.666/90 e impõe ao Condenado o cumprimento de pena de Detenção (pena restritiva de liberdade) de 3 (três) a 5 (cinco) anos e multa. O crime cometido por Tina Monteles trata-se de crime continuado e o Artigo 71 do Nosso Código Penal prevê o aumento da pena de um sexto a dois terços.

Sendo assim, Tina Monteles foi **CONDENADA** a cumprir a pena de Detenção de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses e o pagamento de multa de R\$ 19.278,35 (Dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) a ser recolhida em favor do Município de Anapurus/MA, que foi o ente lesado com suas condutas ilícitas.

Após a perda do cargo de prefeita municipal, Tina Monteles perdeu o foro privilegiado e o processo de origem no TJ/MA desceu para a Comarca de Brejo/MA, foro competente para a execução da pena imposta à ex-prefeita.

Na decisão sobre o cumprimento da pena, a então juíza da Comarca de Brejo/MA, Maria da Conceição Privado Rêgo, substituiu a pena de Detenção em regime semiaberto pela pena de Prisão Domiciliar.

A então juíza da Comarca de Brejo/MA determinou ainda que Tina Monteles se recolhesse em seu domicílio das 23:00 às 5:00 horas, fixando a multiplicidade de domicílios somente nas Cidades de São Luís e Anapurus, permitindo eventual deslocamento às cidades de Chapadinha e Mata Roma.

Conforme o blog apurou, Tina Monteles vem descumprindo a pena de **PRISÃO DOMICILIAR**, pois no dia 02/06/2018 a mesma se encontrava em uma festa no Povoado Conceição, município de Buriti/MA, em comemoração à inauguração da Arena Society "Chico Ricardo", conforme vídeo acima, o que foi presenciado por várias pessoas que se encontravam no evento.

A conduta da ex-prefeita e **CONDENADA CRIMINALMENTE** descumpre claramente a pena imposta tanto no que diz respeito ao município em que se encontrava (Buriti), quanto ao horário, já que ela foi vista no evento após as 23h.

Assim, cabe ao Ministério Público agir de modo a garantir o cumprimento correto da pena, requerendo, inclusive a revogação do benefício da prisão domiciliar, para que Tina Monteles cumpra integralmente sua pena, nos termos da Lei de Execução Penal.

TJ-MA repudia Mozar Baldez...

07/06/2018 21:03:49

- Trecho da nota de repúdio assinada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos e pelo Corregedor-Geral da Justiça, Des. Marcelo Carvalho Silva em reação a um vídeo em que o Presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão, Mozar Baldez, aparece com outros advogados desafiando o Poder Judiciário Maranhense.

Presidente do TJMA presta solidariedade à juíza em que o advogado lhe deu voz de prisão em fórum de São Luís

Do blog do John Cutrim- O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo - acompanhado dos desembargadores Jorge Rachid, Raimundo Barros, e do presidente da Associação dos Magistrados, juiz Ângelo Santos - prestou solidariedade à juíza Andréa Lago, que sofreu ofensas do advogado Tufi Maluf, durante audiência no 1º Juizado Criminal de São Luís, da qual é a titular. Reveja a matéria do caso aqui.

“Esse gesto de apoio irrestrito à juíza Andréa Lago simboliza a união da Magistratura a qualquer forma de desrespeito ao Poder Judiciário, que agirá sempre no sentido de repudiar condutas que venham a ferir a dignidade dos magistrados no exercício da atividade judicante”, assinalou o presidente do TJMA.

Na ocasião, o presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça, desembargador Raimundo Barros, e o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, juiz Ângelo Santos também manifestaram repúdio às ofensas dirigidas à magistrada.

O ato de apoio à juíza ocorreu após a abertura da Semana de Valorização da Mulher, ocasião em que foi lançada a campanha “Todos Por Elas”, inspirada no movimento “HeForShe” criado pela ONU Mulheres, uma entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres.

Fábio Braga denuncia abuso de autoridade de Câmara de Vereadores ao afastar prefeita de Amapá do Maranhão

08/06/2018 04:00:00

O deputado Fábio Braga (SD) denunciou da tribuna da Assembleia, na sessão desta quinta-feira (07), o que classifica de "abuso de autoridade cometido pela Câmara de Vereadores de Amapá do Maranhão", situado na microrregião do Gurupi, ao cassar o mandato do vice-prefeito e, depois de já ter cassado a prefeita Tate do Ademar (PSDB). "O que a Câmara de Vereadores fez foi uma afronta ao ordenamento jurídico brasileiro", afirmou.

Segundo o deputado, "tanto é verdade que a Câmara de Vereadores agiu ilegalmente que o juiz da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé, Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, proferiu sentença reconduzindo a prefeita Tate do Ademar ao cargo, declarando nulo o procedimento adotado pelo Poder Legislativo Municipal. Nenhuma lei pode se opor aos princípios constitucionais. A Câmara Municipal de Amapá do Maranhão desrespeitou os princípios constitucionais da legalidade e da ampla defesa", defendeu.

Fábio Braga disse que a Câmara tem que repensar seus atos. "Atos como esses são lesivos aos princípios democráticos, lesivos aos princípios constitucionais, prejudiciais e maus exemplos de legisladores, que pensam que a maioria vence a minoria por cima de trancos e barrancos, empurrando, de qualquer forma, como se fosse uma imposição. Sem isso, se não se obedece um princípio legal, está se fazendo uma baderna jurídica", protestou.

De acordo com o parlamentar, qualquer afastamento ou cassação, por mais correta ou incorreta que seja, ou qualquer Parlamento, qualquer Assembleia, qualquer Câmara Municipal, tem de obedecer aos princípios legais. "Não é por que a prefeita tem 2 ou 3 vereadores e a oposição tem 6, 7 ou 8, que isso pode acontecer. E isso eu entendo que não é política que está se fazendo. Está se fazendo mau uso do poder político, que alguns têm para prejudicar terceiros, ou prejudicar mais ainda uma cidade", salientou.

Justiça determina retorno de prefeita de Amapá do Maranhão ao cargo

08/06/2018 10:45:47

Em sentença proferida esta semana, o juiz Raphael Ribeiro Amorim, titular da 1ª Vara da comarca de Maracaçumé, confirmou liminar proferida em Mandado de Segurança, para declarar nulo o afastamento temporário e o procedimento de cassação da prefeita de Amapá do Maranhão, Tatiane Maia de Oliveira, determinando sua imediata recondução ao cargo.

Deverá o presidente da Câmara de Vereadores do município adotar as medidas necessárias para o cumprimento da ordem, sob pena de multa única no valor de R\$ 100 mil, sem prejuízo da configuração de crime de desobediência e improbidade administrativa. Por força da lei art. 14, § 1º da Lei 12.016/2009, a decisão está sujeita ao duplo grau de jurisdição - reexame necessário.

A prefeita ajuizou Mandado de Segurança, alegando ato ilegal e abusivo atribuído ao presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá do Maranhão, vereador Renato Araújo de Sousa, afirmando que foi realizada sessão plenária dos vereadores e aliados, em 31 de agosto de 2017, tendo por objeto o suposto argumento de que o Município não estaria repassando a quota pré-estabelecida do duodécimo da dotação orçamentária à Casa Legislativa.

Sustentou que o duodécimo estava sendo devidamente repassado à Câmara, porém com desconto relativo a débitos previdenciários, originados de um parcelamento conjunto de dívida junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Em 14 de setembro do ano passado, foi deferida liminar determinando a suspensão do processo de impeachment da prefeita e a exclusão da pauta da sessão da Câmara de Vereadores a apreciação do feito, sem que a impetrante tenha sido devidamente notificada para apresentar defesa prévia.

Ao confirmar a liminar, o juiz avaliou que a cassação de mandados de prefeitos municipais, em atenção à Constituição Federal de 1988 (art. 5º, LV), deve conferir aplicação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ele também observou que os membros da Câmara Municipal descumpriram a decisão liminar e procederam ao afastamento temporário da gestora, o que contraria o DL Nº 201/1967.

"Não bastasse o afastamento temporário, dos autos ressoa límpido que à impetrante não foram oportunizados o contraditório e ampla defesa tal como preconiza o art. 5º, inciso III do DL 201/1967, o que enseja a nulidade do procedimento adotado pelo legislativo do município de Amapá do Maranhão", disse o magistrado na decisão, salientando ainda que a parte requerida deixou de juntar provas documentais hábeis a comprovar a regularidade do procedimento adotado pelo legislativo local, desatendendo, assim, seu ônus probatório.

O post [Justiça determina retorno de prefeita de Amapá do Maranhão ao cargo](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Justiça determina que vereador realize eleição para presidência da Câmara de Miranda do Norte

Hugo Marvão e o prefeito Carlos Eduardo: aliados de primeira hora.

Em sentença proferida nesta sexta-feira (08), a juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, titular da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, determinou que o presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, vereador Hugo Marvão, realize, em um prazo máximo de 24 horas, nova eleição para Mesa Diretora da Casa.

Candidato à reeleição, Hugo é filho do ex-vereador Gerson Filho, que também já presidiu o parlamento, e aliado político do prefeito Carlos Eduardo Fonseca Belfort, mais conhecido como Negão, e do ex-prefeito Júnior Lourenço, que é pré-candidato a deputado federal.

Sem contar com o apoio da maioria dos seus pares e próximo de sofrer uma derrota para o vereador Eduardo Rocha, [Hugo Marvão baixou o nível e, esta semana, com a ajuda do pai, chegou ao cúmulo ao lacrar a entrada do prédio da Câmara Municipal com o objetivo de impedir a realização do pleito.](#)

A magistrada acatou ação de obrigação de fazer impetrada pelos vereadores José Carlos Cardoso Ferreira, João Batista Mendes Fonseca; além do próprio Eduardo Rocha.

Os parlamentares comprovaram que Hugo Marvão descumpriu a Lei Orgânica do Município ao não promover a eleição na segunda sessão ordinária deste mês de junho.

"Diante da grave instabilidade do Poder Legislativo municipal para a escolha da sua Mesa Diretora, impõe-se ao Poder Judiciário promover a indispensável sindicabilidade dos atos administrativos para restaurar a ordem natural das coisas. DEFIRO a liminar pleiteada para determinar que o atual Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Hugo Tarcísio Marvão Bezerra, proceda à publicação do Edital de Convocação para a eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no prazo máximo de 24 horas, porém, dentro dos parâmetros contidos no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00", afirmou a juíza.

Clique [Aqui](#) e veja a sentença.

O post [Justiça determina que vereador realize eleição para presidência da Câmara de Miranda do Norte](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Presidente do TJMA presta solidariedade à juíza que se envolveu em confusão com advogado

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, prestou, nesta sexta-feira (08), solidariedade à juíza Andréa Perlmutter Lago, [que no início desta semana envolveu-se em uma confusão com o advogado Tufi Maluf Saad, ocorrida no Fórum Desembargador Sarney Costa, no bairro do Calhau.](#)

"Esse gesto de apoio irrestrito à juíza Andréa Lago simboliza a união da Magistratura a qualquer forma de desrespeito ao Poder Judiciário, que agirá sempre no sentido de repudiar condutas que venham a ferir a dignidade dos magistrados no exercício da atividade judicante", afirmou o desembargador durante audiência no 1º Juizado Criminal de São Luís, onde a magistrada detém a titularidade.

Ontem, José Joaquim partiu "pra cima" do presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão (SAMA), Mozart Baldez, que liderou um protesto de causídicos no Fórum e que resultou em uma nova confusão envolvendo, desta vez, oficiais da Polícia Militar ([reveja](#) e [reveja](#))

Mozart Baldez publicou nas suas redes sociais um vídeo (veja [Aqui](#)) no qual rebateu as críticas desferidas pelo presidente do TJ.

O post [Presidente do TJMA presta solidariedade à juíza que se envolveu em confusão com advogado](#) apareceu primeiro em [Blog do Gláucio Ericeira](#).

Sindicato dos Advogados rebate nota e diz que força da nova advocacia massacra ego do TJ-MA

O presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão (Sama), Mozart Baldez rebateu as declarações contidas na nota do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) para condenar a manifestação que a entidade sindical realizou, na manhã de quinta-feira (07), no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís (MA), contra a juíza titular do 1º Juizado Criminal, Andréa Permulte. De acordo com o comunicado assinado pelo desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, a manifestação serviu apenas para mostrar declarações maldosas com generalizações.

O Sama, presidido por Baldez, rebate e diz que a diretoria da entidade foi ao Fórum do Calhau protestar de forma ordeira e organizada contra essa violência, mas o Tribunal de Justiça resolveu decretar o AI -5 no judiciário maranhense. O dirigente sindical afirma ainda que não é oportunista como diz a nota, mas o que massacra o ego dos maus gestores do TJ_MA, segundo ele, é a nova força da advocacia que está enfrentando os desmandos sem temor.

VEJA A NOTA

O AI -5 DECRETADO PELO TJ-MA

A propósito da NOTA DE REPUDIO publicada nesta data (07/06/18) em seu sítio, pela cúpula do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em homenagem AO DIREITO DE RESPOSTA, venho perante a opinião pública do meu Estado, em especial aos advogados e advogadas fazer as seguintes considerações:

Os tempos do "prendo, arrebindo", dos canhões, baionetas e porões de tortura para atacar quem ousasse desafiar ou contestar o poder felizmente acabaram.

Apesar da crise que o país experimenta presentemente não se cogita mais um retrocesso dessa natureza.

Lamentavelmente a gestão do judiciário maranhense ainda se utiliza desse expediente repugnante e antidemocrático para usar a máquina para defender o corporativismo exacerbado e justificar a violação de prerrogativas de advogado.

E esta não foi a primeira vez que o primeiro e segundo graus do TJMA chamaram a polícia para intervir a favor dos seus 'superdeuses' em debates que deveriam ser eminentemente jurídico entre advogados e magistrados.

Na terça-feira (05/06/18) a toga violou prerrogativas do advogado Tufi Maluf Saad. A Juíza Andrea Furtado Lago, do 1º JECRIM, mandou prendê-lo em flagrante por desacato. Tudo por conta de não aceitar um pedido de ordem oportuno. Policiais fortemente armados adentraram em sala de audiência em andamento e constrangeram o advogado e o concitaram na marra a sair.

Hoje o SAMA - Sindicato dos Advogados do Estado do Maranhão e sua diretoria foram ao Fórum do Calhau protestar de forma ordeira e organizada contra essa violência. Foram recebidos pelo choque da PM.

No setor administrativo do Fórum do Calhau hoje pela manhã não havia um juiz. Parecia um quartel em tempo de guerra. De tenente coronel a soldado. Todo o território estava ocupado. Parecia que o Estado do Maranhão estivesse sofrendo naquele momento uma invasão militar de um país inimigo. A palavra de ordem era PRENDER, PRENDER E PRENDER.

Alguns de crachás se dizendo oficiais, mas não mostravam a identificação profissional. Outros trabalhavam com o olhar na intimidação.

O chefe da "operação " muito nervoso não mostrava sua legitimidade para agir. Não tinha procuração do gestor. Não existe no organograma do TJMA cargo para militar no Fórum do Calhau. Mas ele era o juiz, o delegado e o promotor.

Na constituição dele não tinha advogado e nem ponderação. Estávamos proibidos de distribuir nossos panfletos de protesto. O direito de manifestação foi revogado pelo oficial. Mas dois stands logo adiante de compra e venda de títulos de clube (Valparaiso e outras vendas como de chocolate) que distribuía panfletos no entender do militar não feria o regulamento que ele impôs na casa da justiça. A sentença sumária ele dele. Não havia direito a recurso. Se recorresse poderia ser preso. Ele é quem ditava a lei que imperava no Calhau e pronto.

Mais tarde chega um Tenente Coronel sem toga e disse que era ele quem mandava no Fórum. Já no terceiro andar aonde fica o 1º JECRIM, rodeado de dezenas de policiais militares armados, proibiu o acesso dos advogados ao cartório daquela vara. Decretou o estado de sítio. Ele era o chefe do CNJ.

Portanto, contra fato não há argumento. O poder judiciário do Maranhão nesta data estava sob intervenção militar. Os vídeos nas redes sociais provam o que sustentamos.

O signatário não é oportunista como diz a nota. O que massacra o ego dos maus gestores do TJMA é a nova força da advocacia que está enfrentando os desmandos sem temor.

Não temos a pretensão de achincalhar o poder judiciário do Maranhão. Temos até boa vontade em um dia tecer elogios. Mas as velhas práticas tem que mudar. Não é esse o judiciário que o povo do Maranhão quer. Que trabalha quando entende e se acha acima de tudo e de todos.

O SAMA jamais compactuará com a forma como o judiciário é administrado ao longo do tempo. E continuará denunciando do a quem doer o que incomoda a advocacia e os jurisdicionados. Mesmo porque somos independentes e governados por advogados autênticos.

O termo precário e republicano utilizado na preconceituosa e malsinada nota contra este sindicalista e que de nenhuma forma o fará refém do medo, serve mais para resumir o espírito provinciano e minúsculo da atual gestão que se apodera da força militar paga pelo contribuinte para calar quem a constituição federal outorgou poderes para defender a sociedade.

MOZART BALDEZ

Advogado

Presidente do SAMA

Juiz concede medida liminar a favor da WPR e contra Silvana Gonçalves

Mais uma mostra de que a Justiça está atenta ao que os adeptos das redes sociais publicam, punindo aqueles que agirem com afirmações sem provas ou de má-fé. O juiz da 7ª Vara Cível de São Luís, José Brígido Lages, decidiu como favorável à empresa WPR São Luís - Gestão de Portos e Terminais S.A., a ação por danos morais contra Silvana Gonçalves por ter usado sua página pessoal no Facebook para criticar o projeto do Porto São Luís, denominação do empreendimento da WPR São Luís Gestão de Portos e Terminais S.A..

Na fundamentação de sua decisão, o juiz Brígido analisou as postagens sistemáticas contra o empreendimento e um dos sócios, Pessoa Física, e afirmou: “Noto que a probabilidade do direito do autor se faz presente, na medida em que a documentação nos autos comprovam as centenas de publicações ofensivas à WPR e que foram produzidas pela ré”.

O juiz ressalta, ainda, o trecho da Constituição Federal, artigo 5, inciso IX, para contextualizar que “a Constituição Federal assegura a liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença, mas toda a liberdade que a sociedade brasileira tem ou desfruta esta diretamente relacionada com responsabilidade”. E que “a ninguém é dado o direito de desmoralizar o outro sem que seja vinculado ao nível de responsabilidade correspondente”.

Assim, o juiz Brígido conclui que Silvana Gonçalves deve excluir de sua página no Facebook, ou de qualquer outra rede social ou meio de comunicação por ela mantido direta ou indiretamente, “toda e qualquer menção à WPR que atua no Terminal Portuário e a assuntos que a envolva, bem como se abstenha de fazer novas publicações e manifestações públicas nas redes sociais, fazendo menção à WPR”. Em caso de descumprimento, haverá multa diária de mil reais, limitando-se ao período de 30 dias, revertida em benefício do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário (JERJ).

“Comportamento oportunista”, dispara José Joaquim contra presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão

Publicado em 8 de junho de 2018

Glaucio Ericeira - O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, divulgou nesta tarde nota de repúdio contra o presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão (SAMA), Mozart Baldez.

Pela manhã, Baldez, que é pré-candidato à Presidência da OAB/MA, e um grupo de causídicos protagonizaram mais um episódio de confusão no 1º Juizado Criminal, no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís, quando acabaram se desentendendo com oficiais da Polícia Militar.

Segundo a nota, também assinada pelo desembargador Marcelo Carvalho Silva, corregedor-geral do TJ, “O Poder Judiciário do Maranhão, que tem entre suas finalidades constitucionais a defesa e o respeito aos valores jurídicos e às instituições, vem a público manifestar seu repúdio, perplexidade com o oportunista comportamento do Presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão, Mozar Baldez, que, com acharges públicos e achincalhes incompatíveis com a Advocacia, vem atacando em redes sociais o Poder Judiciário”.

O presidente do SAMA ainda não se pronunciou sobre o repúdio prestado contra ele pelos dois desembargadores.

Abaixo, confira a nota.

O Poder Judiciário do Maranhão, que tem entre suas finalidades constitucionais a defesa e o respeito aos valores jurídicos e às instituições, vem a público manifestar seu repúdio, perplexidade com o oportunista comportamento do Presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão, Mozar Baldez, que, com acharges públicos e achincalhes incompatíveis com a Advocacia, vem atacando em redes sociais o Poder Judiciário.

É inconcebível que atitudes como a do citado advogado coexistam no ambiente jurídico, sendo de todo reprovável o comportamento que fere os preceitos do próprio Estatuto da Advocacia, uma vez que o causídico não tem legitimidade para intervir ou pronunciar-se fora do momento próprio, desconsiderando os mais comezinhos princípios de atividade profissional, ao fazer comentários destrutivos à imagem do Judiciário.

A precária dimensão republicana do advogado enseja a imediata ação institucional do Poder Judiciário para questionar suas condutas desviantes e desconectadas dos valores que fazem da Justiça a referência maior da sociedade.

É necessário fazer a justa ressalva de que não há qualquer prova de ocorrência relacionada a agressão ou desrespeito à prerrogativa da nobre e essencial atividade profissional por parte de membros do Poder Judiciário do Maranhão, nas dependências do Fórum de São Luís. O que está claro sobre o episódio são as declarações maldosas com generalizações.

Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Desembargador Marcelo Carvalho Silva
Corregedor-Geral da Justiça

Justiça dá prazo de 24hs. para vereador convocar eleição para presidência da Câmara de Miranda do Norte.

Em sentença proferida nesta sexta-feira (08), a juíza Laysa de Jesus Paz Martins Mendes, titular da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, determinou que o presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, vereador Hugo Marvão, realize, em um prazo máximo de 24 horas, nova eleição para Mesa Diretora da Casa.

Candidato à reeleição, Hugo é filho do ex-vereador Gerson Filho, que também já presidiu o parlamento, e aliado político do prefeito Carlos Eduardo Fonseca Belfort, mais conhecido como Negão, e do ex-prefeito Júnior Lourenço, que é pré-candidato a deputado federal.

Sem contar com o apoio da maioria dos seus pares e próximo de sofrer uma derrota para o vereador Eduardo Rocha, Hugo Marvão baixou o nível e, esta semana, com a ajuda do pai, chegou ao cúmulo ao lacrar a entrada do prédio da Câmara Municipal com o objetivo de impedir a realização do pleito.

A magistrada acatou ação de obrigação de fazer impetrada pelos vereadores José Carlos Cardoso Ferreira, João Batista Mendes Fonseca; além do próprio Eduardo Rocha.

Os parlamentares comprovaram que Hugo Marvão descumpriu a Lei Orgânica do Município ao não promover a eleição na segunda sessão ordinária deste mês de junho.

“Diante da grave instabilidade do Poder Legislativo municipal para a escolha da sua Mesa Diretora, impõe-se ao Poder Judiciário promover a indispensável sindicabilidade dos atos administrativos para restaurar a ordem natural das coisas. DEFIRO a liminar pleiteada para determinar que o atual Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Hugo Tarcísio Marvão Bezerra, proceda à publicação do Edital de Convocação para a eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no prazo máximo de 24 horas, porém, dentro dos parâmetros contidos no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00”, afirmou a juíza.

[Clique Aqui e veja a sentença.](#)

Justiça, MPMA e OAB-MA discutem conflitos agrários na próxima segunda (11)

O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, convidou representantes da Comissão Pastoral da Terra (CPT-MA), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA) e os corregedores do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual, para participarem de reunião na próxima segunda-feira (11), quando serão discutidos os problemas decorrentes de conflitos agrários no estado do Maranhão.

O corregedor-geral solicitou à Coordenação da CPT - com vistas à tomada de providências no âmbito de atribuições da Corregedoria Geral da Justiça - o envio dos dados relativos a conflitos agrários no Estado, assim como a relação dos processos judiciais em tramitação, inclusive aqueles nos quais figuram como partes comunidades indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco e outras minorias que porventura estejam sendo vítimas de ameaças motivadas por conflitos agrários. O objetivo é cobrar dos magistrados a máxima priorização na condução dos feitos.

MATOPIBA - Na próxima terça-feira (12), o desembargador participará de reunião com os corregedores gerais dos estados do Piauí, desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas; do Tocantins, desembargador Helvécio de Brito Maia Neto; e da Bahia, desembargador Emílio Salomão Resedá, para dar continuidade a discussões relativas à criação de Fórum Permanente formado pelas quatro Corregedorias.

O Fórum objetiva discutir a busca de soluções dos problemas agrários que assolam os quatro estados, que formam a região conhecida como MATOPIBA, considerada a última fronteira agrícola do Brasil e que tem enfrentado uma série de problemas fundiários como grilagem de terras; ocupação desordenada das áreas urbanas/cartas de aforamento; áreas urbanas consolidadas sobre terras públicas; fraudes nos registros de imóveis; títulos precários expedidos pelos estados e União; terras públicas ocupadas; agricultores sem título de propriedade; expansão agrícola, entre outros.

Após legitimado, o Fórum terá reuniões trimestrais para definir estratégias diante dos principais problemas fundiários identificados e soluções jurídicas aplicáveis; estratégias de atuação junto ao Poder Executivo; instalação dos núcleos de regularização fundiária; instalação de câmaras de conciliação fundiárias e resolução de conflitos e revisão dos marcos legais que regulamentam a política fundiária local.

A farsa e a insolência dos advogados que confundem prerrogativas com imunidade judiciária

Mesmo sem entrar no mérito das versões - somente o vídeo completo da audiência permitirá uma justa avaliação dos fatos - sobre o incidente de audiência na 1ª Juizado Criminal de São Luís, no dia 5 de junho, envolvendo o advogado Tufi Maluf Saad e a juíza Andrea Lago, não há como negar a teatrologia do causídico e do sindicato da categoria a partir das imagens feitas por celulares divulgadas nas redes sociais.

Em uma sequência devastadora, os vídeos colocam em cheque os princípios éticos de Maluf e do presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão, Mozart Baldez.

Se nos divulgados no dia 5, se poderia atenuar a exaltação de Maluf a um possível atentado às suas prerrogativas, o do dia 7 revela que tudo não passou de uma provável encenação com o intuito de atingir o Poder Judiciário do Maranhão.

Até mesmo na hipótese da juíza Andrea Lago ter excedido seus poderes durante a audiência, Saad agiu em desacordo com o exercício da advocacia, que nestes casos administra o registro do protesto, tendo em vista uma possível repercussão processual, e o ingresso de uma representação na Corregedoria Geral de Justiça e no Conselho Nacional de Justiça.

Ao tentar fazer valer o seu direito vociferando contra a juíza Andrea Lago, o advogado perdeu completamente a possibilidade de qualquer razão.

A imunidade judiciária do advogado tem limite e não exclui a responsabilidade pelos abusos cometidos no processo, e que impliquem ofensas à dignidade do juízo ou do judiciário.

A juíza Andrea Lago e o advogado Tufi Maluf

Nos dois vídeos de 50" e 38" divulgados nas redes sociais logo após a conturbada audiência do dia 5, Tufi Maluf Saad aparenta estar bastante alterado pelo tom com que diz que a juíza não é dona da sala, que não admite que o mande calar a boca; e, coroando a cena, dá voz de prisão à magistrada, que observa a tudo calada.

- A senhora me respeite, eu sou advogado! - esbravejou.

Mas foi aí, que ele deixou de ser!

Reivindicar no grito um direito legalmente assegurado é próprio das ruas e não dos tribunais!

Um advogado não pode confundir combatividade com agressividade e destempero!

Em nota, a magistrada nega que tenha desrespeitado as prerrogativas do advogado, e explica que somente pediu que ele mantivesse a calma, pois estava falando de "forma ininterrupta", prejudicando a compreensão das partes sobre os procedimentos legais adotados.

"Ocorre que, de repente, este levantou e se dirigiu a mim de modo afrontoso e desrespeitoso, gritando, chegando a dizer que iria me dar voz de prisão", diz a juíza.

Andrea Lago também afirma que em momento algum deu voz de prisão ao advogado, e que apenas o alertou que iria acionar o policiamento do Fórum, caso ele não se acalmasse e parasse de gritar.

Nesta feita, Maluf seria facilmente enquadrado tanto pelo Código de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, como pelo Código Penal.

Sede da OAB/MA: mais um pepino envolvendo possível falta de ética de advogados

O estatuto da OAB estabelece no seu art. 6º que não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, "devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos"; enquanto o art.331 do CP tipifica o crime de desacato, como o ato de "desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela".

Embora esse mesmo estatuto da Ordem (Lei 8.906/1994) diga que "o advogado tem imunidade profissional, não constituindo injúria, difamação ou desacato puníveis qualquer manifestação de sua parte, no exercício de sua atividade, em juízo ou fora dele, sem prejuízo das sanções disciplinares perante a OAB, pelos excessos que cometer", o plenário do Supremo Tribunal Federal, ao julgar em 2006 uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, suspendeu a eficácia da expressão "ou desacato", declarando sua inconstitucionalidade.

O insulto maior, no entanto, teria ocorrido dois dias depois, quando o Sindicato dos Advogados do Maranhão foi impedido pelo policiamento de promover um protesto (sem o significado jurídico do termo) no Fórum de São Luís, e Maluf se joga no chão, como se tivera sido agredido por um policial militar.

A intenção era criar um factóide para desmoralizar o Poder Judiciário do Maranhão. Mas tiro acabou saindo pela culatra.

Devidamente gravada e distribuída as pressas a blogs e aderentes, a cena do protesto foi montada para dar veracidade a farsa.

Feitas a uma certa distância, e com Maluf à frente dos quatro ou cinco manifestantes para evitar ser capturado pelo celular, as imagens não produziram o efeito esperado.

De uma hora pra outra o causídico despenca. Mas, pelo ângulo ou local da queda errado, a filmagem é nítida e não deixa dúvidas sobre a armação, principalmente por não registrar a proximidade de algum policial para ser acusado da agressão, como previsto no festim diabólico.

Em ato contínuo, o presidente do Sindicato, Mozar Baldez, solta a voz:

- Advogado tá sendo agredido aqui na Justiça!

Entre tantos desmantelos, o Tribunal de Justiça lançou uma nota de repúdio (Leia [Aqui](#)) não pela patética iniciativa de Baldez, mas por ele "desconsiderar os mais mezinhos princípios de atividade profissional, ao fazer comentários destrutivos à imagem do Judiciário"!

Senhores da toga, não é o mal uso da beca que condena a Justiça no Brasil!

Os absurdos ditos por Baldez e seus adeptos só depõem contra a própria credibilidade do advogado, enquanto sujeito indispensável à administração da Justiça, defensor do estado democrático de direito, da cidadania, e da moralidade pública. (Leia [Aqui](#) as notas da SAMA)

Nas duas notas lançadas pelo SAMA, há uma mistura de distorção dos fatos, delírio e acusações sem qualquer fundamento.

Diz, dentre outras, que a juíza determinou a invasão da sala de audiência por policiais fortemente armados para prender Tufi Maluf, e que o Tribunal de Justiça se utiliza do expediente da ditadura, embora os tempos das baionetas e da tortura já tenham acabado, para se defender e justificar a violação de prerrogativas de advogado.

Curiosamente, Mozart Baldez não cita na sua última nota a "agressão" sofrida por Maluf!

Veja os vídeos

Tensões políticas na OAB e protesto tumultuado no Fórum expõem a crise que atinge a representação dos advogados no MA

08/06/2018 03:17:58

O sindicalista Mozart Baldez foi alvo de "nota de repúdio" emitida por Joaquim Figueiredo e Marcelo Carvalho

Os advogados maranhenses encontram-se mergulhados num conflito que tem duas frentes de combate. Uma delas é a que se dá dentro da própria categoria, com as tensões que vêm dominando a Seccional da OAB, hoje presidida pelo advogado Thiago Diaz. A outra é a atuação forte e estridente do Sindicato dos Advogados do Maranhão (Sama), cujo presidente, Mozart Baldez, tem sido um duro crítico do tratamento que magistrados e servidores do Judiciário dão aos advogados e mantido confronto aberto com o comando do Tribunal de Justiça. Um exemplo desse clima aconteceu ontem, no Fórum Desembargador Sarney Costa, onde uma manifestação de advogados contra uma juíza acusada de abusar de poder terminou em confusão. As duras manifestações verbais do líder sindical Mozart Baldez criticando a gestão da máquina judiciária caíram como bombas no Tribunal de Justiça, levando o presidente do Poder Judiciário, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e o corregedor geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho, a emitirem nota contestando e criticando a ação e as declarações do presidente do Sama.

As tensões dentro da OAB-MA, onde acontecem os primeiros movimentos para a eleição, marcada para Outubro, estão cada vez mais fortes. O presidente Thiago Diaz rompeu com a maior parte do grupo que o apoiou e tenta reunir forças para concorrer à reeleição. O clima de tensão chegou a tal ponto que o presidente mandou instalar câmeras nas salas da sede da Seccional, no Calhau. O presidente da Caixa de Assistência dos Advogados, Fernando Antônio Pinto Silva Júnior, reagiu com protesto e indignação à colocação da câmera na sua sala de trabalho, classificando a iniciativa do presidente Thiago Diaz como "procedimento invasivo, inconsequente e temerário", dando largada para mais um a crise de larga escala dentro da instituição. As explicações do presidente sobre a iniciativa, que seria uma medida de segurança, não bastaram e a crise continua insuflada pelos ventos da temporada eleitoral.

Mas, enquanto a instalação de câmeras alimentava o clima de tensão na OAB, advogados enfrentavam problemas no Fórum de São Luís. Situações que vão desde desentendimentos com magistrados até problemas relacionados com atendimento nos diversos segmentos do Poder Judiciário, sempre com advogados reclamando de desrespeitos às suas prerrogativas. O episódio de ontem se exatamente por causa de um desentendimento entre o advogado Tufi Maluf com a juíza Andrea Lago durante audiência no 1º Juizado Criminal de São Luís. O conflito causou uma manifestação de advogados acusando a magistrada de praticar abuso de autoridade. O protesto foi liderado pelo presidente do Sama, Mozart Baldez, que, como sempre, criticou duramente a gestão, denunciando o que chamou de "ditadura" na Justiça maranhense. O protesto terminou em confusão, e produzindo uma situação insólita: a juíza Andrea Lago determinou a prisão de Mozart Baldez por desacato de autoridade, e Mozart Baldez dando voz de prisão à juíza Andrea Lago por abuso de autoridade.

O episódio ocorrido no Fórum e a pancadaria verbal do presidente do Sama causaram forte repercussão no Palácio Clóvis Beviláqua, onde o desembargador-presidente Joaquim Figueiredo e o desembargador-corregedor Marcelo Carvalho, após avaliar a situação, tomaram as dores da juíza Andrea Lago e emitiram "Nota de Repúdio" às posições e declarações do advogado-sindicalista Mozart Baldez, e cujo teor é o

seguinte:

"O Poder Judiciário do Maranhão, que tem entre suas finalidades constitucionais a defesa e o respeito aos valores jurídicos e às instituições, vem a público manifestar seu repúdio, perplexidade com o oportunista comportamento do Presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão, Mozar Baldez, que, com acharges públicos e achincalhes incompatíveis com a Advocacia, vem atacando em redes sociais o Poder Judiciário.

É inconcebível que atitudes como a do citado advogado coexistam no ambiente jurídico, sendo de todo reprovável o comportamento que fere os preceitos do próprio Estatuto da Advocacia, uma vez que o causídico não tem legitimidade para intervir ou pronunciar-se fora do momento próprio, desconhecendo os mais comensuráveis princípios de atividade profissional, ao fazer comentários destrutivos à imagem do Judiciário.

A precária dimensão republicana do advogado enseja a imediata ação institucional do Poder Judiciário para questionar suas condutas desviantes e desconectadas dos valores que fazem da Justiça a referência maior da sociedade.

É necessário fazer a justa ressalva de que não há qualquer prova de ocorrência relacionada a agressão ou desrespeito à prerrogativa da nobre e essencial atividade profissional por parte de membros do Poder Judiciário do Maranhão, nas dependências do Fórum de São Luís. O que está claro sobre o episódio são as declarações maldosas com generalizações. Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, e Desembargador Marcelo Carvalho Silva Corregedor-Geral da Justiça.

Os acontecimentos dos últimos dias e os que vêm sendo há tempos registrados, principalmente nas redes sociais, dão uma dimensão clara da crise por que está passando a OAB maranhense e o braço corporativo da classe dos advogados. Ainda que seja uma entidade civil, a OAB se situa no centro do complexo de instituições que formam o Poder Judiciário, com a obrigação maior de zelar pelo cumprimento das regras por meio das quais os advogados atuam, funcionando também como guardião das normas que asseguram o estado democrático do direito. Daí porque surpreende a situação em que se encontra a sua representação no Maranhão.

Ex-prefeita Tina Monteles Condenada e cumprindo prisão domiciliar descumpre determinação da Justiça

junho 08, 2018 No comments

Fonte: Blog do William Fernades

A Ex-prefeita de Anapurus/MA, Tina Monteles, que foi CONDENADA CRIMINALMENTE por dispensa irregular de licitação (crime contra a administração pública), no Processo Criminal nº 1500-68.2011.8.10.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Maranhão, quando a Ré ainda era Prefeita Municipal e possuía foro privilegiado, descumpre obrigações relativas à prisão domiciliar.

A ex-prefeita, após a Condenação, recorreu ao STJ e ao STF, porém teve todos os seus pedidos negados pelos Tribunais Superiores.

O crime de dispensa irregular de licitação está previsto no Artigo 89 da Lei nº 8.666/90 e impõe ao Condenado o cumprimento de pena de Detenção (pena restritiva de liberdade) de 3 (três) a 5 (cinco) anos e multa. O crime cometido por Tina Monteles trata-se de crime continuado e o Artigo 71 do Nosso Código Penal prevê o aumento da pena de um sexto a dois terços.

Sendo assim, Tina Monteles foi CONDENADA a cumprir a pena de Detenção de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses e o pagamento de multa de R\$ 19.278,35 (Dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) a ser recolhida em favor do Município de Anapurus/MA, que foi o ente lesado com suas condutas ilícitas.

Após a perda do cargo de prefeita municipal, Tina Monteles perdeu o foro privilegiado e o processo de origem no TJ/MA desceu para a Comarca de Brejo/MA, foro competente para a execução da pena imposta à ex-prefeita.

Na decisão sobre o cumprimento da pena, a então juíza da Comarca de Brejo/MA, Maria da Conceição Privado Rêgo, substituiu a pena de Detenção em regime semiaberto pela pena de Prisão Domiciliar.

A então juíza da Comarca de Brejo/MA determinou ainda que Tina Monteles se recolhesse em seu domicílio das 23:00 às 5:00 horas, fixando a multiplicidade de domicílios somente nas Cidades de São Luís e Anapurus, permitindo eventual deslocamento às cidades de Chapadinha e Mata Roma.

Conforme o blog apurou, Tina Monteles vem descumprindo a pena de PRISÃO DOMICILIAR, pois no dia 02/06/2018 a mesma se encontrava em uma festa no Povoado Conceição, município de Buriti/MA, em comemoração à inauguração da Arena Society "Chico Ricardo", conforme vídeo acima, o que foi presenciado por várias pessoas que se encontravam no evento.

A conduta da ex-prefeita e CONDENADA CRIMINALMENTE descumpre claramente a pena imposta tanto no que diz respeito ao município em que se encontrava (Buriti), quanto ao horário, já que ela foi vista no evento após as 23h.

Assim, cabe ao Ministério Público agir de modo a garantir o cumprimento correto da pena, requerendo, inclusive a revogação do benefício da prisão domiciliar, para que Tina Monteles cumpra integralmente sua pena, nos termos da Lei de Execução Penal.

Justiça afasta delegado que prendeu prefeito de Mirinzal em 2016

Atendendo a pedido formulado pelo Ministério Público em Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade administrativa, a Justiça determinou, em medida liminar, no último dia 30, o afastamento do delegado Jorge Antônio Silva Santos de suas funções na Delegacia de Polícia de Mirinzal até o julgamento definitivo da Ação. O delegado está, inclusive, proibido de frequentar a Delegacia.

Na ACP, proposta pelo promotor de justiça Frederico Bianchini Joviano dos Santos, em 24 de maio, o Ministério Público afirma que o delegado de polícia age com desídia no desempenho do cargo, não tomando as providências devidas em inquéritos policiais e autos de prisão em flagrante. O membro do Ministério Público ressalta que a falta de providências acontece até mesmo em casos de violência doméstica, homicídio, tortura e estupro de vulnerável, entre outros.

O delegado, é o mesmo que ganhou notoriedade durante as eleições de 2016, depois de efetuar a prisão em flagrante do então prefeito de Mirinzal, Amaury Almeida (PDT), por homicídio, no dia da eleição - o pedetista concorria à reeleição.

Após a eleição, o suposto morto apareceu vivo e, em entrevista, declarou que nunca havia sequer sido ameaçado pelo então prefeito.

Zé Inácio (PT) e autoridades debatem situação de moradores do Residencial Nova Era

Na tarde desta quinta-feira 07/06, o Deputado Zé Inácio (PT) presidiu uma reunião com autoridades para tratar a situação...

Por: Vandoval Rodrigues

Data de publicação: 8 de junho de 2018

Na tarde desta quinta-feira 07/06, o Deputado Zé Inácio (PT) presidiu uma reunião com autoridades para tratar a situação dos moradores do Residencial Nova Era, em São José de Ribamar, no Plenarinho da Assembleia Legislativa.

No encontro, os moradores falaram da situação que eles estão enfrentando desde 2012, quando realizaram a compra das moradias por meio de uma Cooperativa e outros que ocuparam os imóveis. Desde então, estão enfrentando judicialmente uma liminar que tramita na comarca de São José de Ribamar, onde mais de 300 famílias foram ameaçadas de despejo.

“Estamos buscando resoluções para a situação dos moradores junto às autoridades e órgãos públicos objetivando a garantia do direito à moradia digna as famílias de baixa renda. Estamos na luta e iremos continuar ao lado destas famílias”, disse o Deputado Zé Inácio.

Na reunião de trabalho, o parlamentar e a mesa deferiram os seguintes encaminhamentos sobre a situação dos moradores: agendar novas reuniões e continuar o diálogo com os demais órgãos públicos que não estiveram presentes na reunião como a Caixa Econômica Federal, um novo encontro com a Defensoria Pública Estadual e Federal, assim como a Procuradoria Geral de Justiça, com o Tribunal de Justiça, e que a Sedihpop possa realizar um novo relatório situacional da área e atualizar o cadastro das famílias.

Participaram da reunião: o advogado da comunidade Antônio Mendes, a representante da comunidade Maria Silva Câmara, o Secretário Adjunto da Secretária de Estado das Cidades-Secid Adilon Leda, o Secretário Adjunto da Sedihpop Gilvan Alves e os Defensores Públicos Estaduais do núcleo de São José de Ribamar Gustavo Ferreira e Eviton Marques, o Major Marcos Brito, subcomandante do 13º Batalhão da Polícia Militar de São José de Ribamar, a advogada Maria Sousa da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

Delegado é afastado a pedido do MPMA

Delegado Jorge Antônio Silva Santos.

MIRINZAL/MA – Atendendo a pedido formulado pelo Ministério Público em Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade administrativa, a Justiça determinou, em medida liminar, no último dia 30, o afastamento do delegado Jorge Antônio Silva Santos de suas funções na Delegacia de Polícia de Mirinzal até o julgamento definitivo da Ação. O delegado está, inclusive, proibido de frequentar a Delegacia.

Na ACP, proposta pelo promotor de justiça Frederico Bianchini Joviano dos Santos, em 24 de maio, o Ministério Público afirma que o delegado de polícia age com desídia no desempenho do cargo, não tomando as providências devidas em inquéritos policiais e autos de prisão em flagrante. O membro do Ministério Público ressalta que a falta de providências acontece até mesmo em casos de violência doméstica, homicídio, tortura e estupro de vulnerável, entre outros.

Na Ação, o Ministério Público elencou 16 investigações que ficaram paradas por anos sem qualquer conclusão. Há um caso de lesão corporal seguida de morte ocorrido em 2009 em que não foram realizadas as diligências requisitadas. Outro caso do mesmo ano, a respeito de um crime de tortura, não teve o inquérito policial sequer instaurado.

O delegado Jorge Santos também não responde às requisições do Ministério Público encaminhadas à Delegacia de Polícia. Um ofício a respeito de um caso de violência doméstica foi reiterado quatro vezes e, mesmo assim, não teve nenhuma resposta da autoridade policial.

Questionado, o delegado justificou sua inércia pela falta de condições de trabalho. Ofício encaminhado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, no entanto, informa que materiais como computadores e impressoras foram encaminhados à Delegacia de Mirinzal. “O Ministério Público não fecha os olhos sobre a pouca estrutura da Polícia Civil, sobretudo na Comarca de Mirinzal. Destaca-se que, mesmo com sua estrutura mínima, o requerido não faz o básico. Nada justifica um auto de prisão em flagrante ficar parado por três, quatro, oito anos”, afirma Frederico Bianchini.

Para o promotor de justiça, o delegado “baseia-se nessa falta de estrutura para não trabalhar e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da violência e o sentimento de descrédito na justiça e da sensação de impunidade na comarca”.

Além do afastamento imediato do cargo, o Ministério Público do Maranhão requereu a condenação de Jorge Antônio Silva Santos por improbidade administrativa. Entre as penalidades previstas estão a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por três a cinco anos e pagamento de multa de até 100 vezes a remuneração recebida no cargo de delegado.

“Comportamento oportunista”, dispara José Joaquim contra presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão

Presidente do TJM, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, e o presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão (SAMA), Mozart Baldez.

SÃO LUÍS/MA - O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, divulgou nesta tarde nota de repúdio contra o presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão (SAMA), Mozart Baldez.

Pela manhã, Baldez, que é pré-candidato à Presidência da OAB/MA, e um grupo de causídicos protagonizaram mais um episódio de confusão no 1º Juizado Criminal, no Fórum Desembargador Sarney Costa, em São Luís, quando acabaram se desentendendo com oficiais da Polícia Militar.

Segundo a nota, também assinada pelo desembargador Marcelo Carvalho Silva, corregedor-geral do TJ, “O Poder Judiciário do Maranhão, que tem entre suas finalidades constitucionais a defesa e o respeito aos valores jurídicos e às instituições, vem a público manifestar seu repúdio, perplexidade com o oportunista comportamento do Presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão, Mozar Baldez, que, com acharges públicos e achincalhes incompatíveis com a Advocacia, vem atacando em redes sociais o Poder Judiciário”.

O presidente do SAMA ainda não se pronunciou sobre o repúdio prestado contra ele pelos dois desembargadores.

Abaixo, confira a nota.

O Poder Judiciário do Maranhão, que tem entre suas finalidades constitucionais a defesa e o respeito aos valores jurídicos e às instituições, vem a público manifestar seu repúdio, perplexidade com o oportunista comportamento do Presidente do Sindicato dos Advogados do Maranhão, Mozar Baldez, que, com acharges públicos e achincalhes incompatíveis com a Advocacia, vem atacando em redes sociais o Poder Judiciário.

É inconcebível que atitudes como a do citado advogado coexistam no ambiente jurídico, sendo de todo reprovável o comportamento que fere os preceitos do próprio Estatuto da Advocacia, uma vez que o causídico não tem legitimidade para intervir ou pronunciar-se fora do momento próprio, desconsiderando os mais comezinhos princípios de atividade profissional, ao fazer comentários destrutivos à imagem do Judiciário.

A precária dimensão republicana do advogado enseja a imediata ação institucional do Poder Judiciário para questionar suas condutas desviantes e desconectadas dos valores que fazem da Justiça a referência maior da sociedade.

É necessário fazer a justa ressalva de que não há qualquer prova de ocorrência relacionada a agressão ou desrespeito à prerrogativa da nobre e essencial atividade profissional por parte de membros do Poder Judiciário do Maranhão, nas dependências do Fórum de São Luís. O que está claro sobre o episódio são as declarações

maldosas com generalizações.

Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

Desembargador Marcelo Carvalho Silva
Corregedor-Geral da Justiça

Justiça afasta delegado no Maranhão por desleixo no trabalho

Por Redação - 8 junho, 2018027

Jorge Antônio Silva Santos era delegado na cidade de Mirinzal e foi afastado da função (Foto: Reprodução/TV Mirante)

Em medida liminar a Justiça determinou o afastamento do delegado Jorge Antônio Silva Santos de suas funções na Delegacia de Polícia de Mirinzal até o julgamento definitivo da Ação que existe contra ele. O delegado também está proibido de frequentar a delegacia.

O pedido foi formulado pelo Ministério Público em Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade administrativa. O MP-MA afirma que o delegado de polícia age com desleixo no desempenho do cargo e não toma as providências devidas em inquéritos policiais e autos de prisão em flagrante. A falta de providências aconteceria até em casos de violência doméstica, homicídio, tortura e estupro de vulnerável.

Na Ação, o Ministério Público elencou 16 investigações que teriam ficado paradas por anos sem qualquer conclusão, como um caso de lesão corporal seguida de morte ocorrido em 2009 em que não foram realizadas as diligências requisitadas. Outro caso do mesmo ano a respeito de um crime de tortura não teve o inquérito policial sequer instaurado, segundo o MP.

O delegado Jorge Santos também não estaria respondendo às requisições do Ministério Público encaminhadas à Delegacia de Polícia. O MP diz que um ofício a respeito de um caso de violência doméstica foi reiterado quatro vezes, mas não teve nenhuma resposta da autoridade policial.

O Ministério Público disse que ele justifica a sua inércia pela falta de estrutura material, como computador, internet, viatura e impressora. O G1 entrou em contato com o delegado Jorge Santos, mas não obteve retorno.

Em relação a justificativa atribuída ao delegado o Ministério Público diz que, ao contrário do que ele diz, um ofício encaminhado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública informa que materiais como computadores e impressoras foram encaminhados à Delegacia de Mirinzal.

“O Ministério Público não fecha os olhos sobre a pouca estrutura da Polícia Civil, sobretudo na Comarca de Mirinzal. Destaca-se que, mesmo com sua estrutura mínima, o requerido não faz o básico. Nada justifica um auto de prisão em flagrante ficar parado por três, quatro, oito anos”, afirmou o promotor de Justiça Frederico Bianchini.

Para Bianchini, o delegado “baseia-se nessa falta de estrutura para não trabalhar e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da violência e o sentimento de descrédito na justiça e da sensação de impunidade na comarca”.

Além do afastamento imediato do cargo, o Ministério Público do Maranhão requereu a condenação de Jorge

Antônio Silva Santos por improbidade administrativa. Entre as penalidades previstas estão a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por três a cinco anos e pagamento de multa de até 100 vezes a remuneração recebida no cargo de delegado.

Redação Jornal Maranhão Agora com Informações do G1

Justiça afasta delegado de suas funções

ISMAEL ARAÚJO

08/06/2018

Policia! foi denunciado por não desempenhar o seu trabalho, não realizar investiga#ões e não instaurar os inquéritos

SÃO LUÍS - O delegado da Polícia Civil da cidade de Mirinzal, Jorge Antônio Silva Santos, foi afastado de suas funções por ato de improbidade administrativa determinado pelo Poder Judiciário a pedido do Ministério Público Estadual. A decisão judicial, inclusive, proibiu o delegado de frequentar a delegacia.

Na Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo promotor de Justiça, Frederico Bianchini, datada do dia 24 de maio deste ano, afirma que o delegado Jorge Silva não estava tomando as providências devidas em inquéritos policiais e nos autos de prisão em flagrante. O membro do Ministério Público ressaltou, ainda, que a falta de providências acontecia até mesmo em casos de violência doméstica, homicídio, tortura e estupro de vulnerável, entre outros.

Ainda nessa ação, o promotor de Justiça elencou 16 investigações que ficaram paradas por anos sem qualquer conclusão. Um desses casos foi de lesão corporal seguida de morte, ocorrido em 2009. Outro caso do mesmo ano foi a respeito de um crime de tortura, que não teve o inquérito policial sequer instaurado.

Jorge Santos também não respondia as requisições do Ministério Público encaminhadas à delegacia de Polícia. Um ofício, a respeito de um caso de violência doméstica, foi reiterado quatro vezes e, mesmo assim, não teve nenhuma resposta da autoridade policial. O delegado justificou que a sua inércia foi devido a falta de condições de trabalho.

O promotor de Justiça, além de pedir o afastamento imediato do delegado da sua função, também requer a condenação de Jorge Antônio Silva Santos por improbidade administrativa. Entre as penalidades previstas estão a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por três a cinco anos e pagamento de multa de até 100 vezes a remuneração recebida no cargo de delegado.

Correios no TJMA

O desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, recebeu, ontem, a visita de cortesia do superintendente estadual de Operações da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Ricardo Melo Barroso, acompanhado do coordenador regional de Vendas, Sílvio Eduardo Silva e Silva, e do assistente Comercial, Rafael Borges. Foi a primeira visita de Ricardo Melo Barroso ao TJMA após assumir oficialmente o cargo.

TJMA e UFMA reafirmam parceria nas ações do “Projeto Vida Saudável”

08/06/2018

Convênio visa ampliar as ações de qualidade de vida no ambiente de trabalho em comarcas do interior, nas áreas de Fisioterapia, Medicina, Psicologia, Nutrição e Educação Física

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão e a Universidade Federal do Maranhão renovaram, ontem, convênio de Cooperação Técnico-Científico, com objetivo de ampliar as ações de qualidade de vida no ambiente de trabalho em comarcas do interior, nas áreas de Fisioterapia, Medicina, Psicologia, Nutrição e Educação Física, com atendimento de magistrados e servidores por profissionais da UFMA.

O convênio foi assinado pelo desembargador presidente do TJMA, Joaquim Figueiredo; a reitora da UFMA, Nair Portela; o presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça, desembargador Jorge Rachid; e o vice-reitor da Universidade, Fernando Carvalho Silva.

O convênio tem ação conjunta das duas instituições entre os partícipes, relativamente à realização das ações do 'Projeto Vida Saudável', que compõem o 'Programa UFMA Saudável', oferecendo ao corpo funcional do Judiciário maranhense a oportunidade de melhorar sua qualidade de vida no próprio ambiente de trabalho. A medida busca fortalecer as ações já realizadas pela Divisão Médica do Tribuna de Justiça.

O presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, disse ser de maior importância esse trabalho desenvolvido em parceria com a UFMA no sentido de realizar um trabalho preventivo e proporcionar uma melhor qualidade de vida aos servidores e magistrados.

O presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal, desembargador Jorge Rachid agradeceu à UFMA pela excelente equipe de profissionais que participam do projeto.

A reitora da UFMA, Nair Portela, falou de sua satisfação de estar mais uma vez contribuindo com esse trabalho que a universidade desenvolve, levando à sociedade as ações que a Instituição tem o domínio e a competência para fazer.

O vice-reitor, Fernando Carvalho Silva, afirmou que o projeto está sendo aplicado também em várias instituições que compõem o grupo da Ecoliga, que envolve o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Tribunal Regional Eleitoral (TRE-MA), o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-MA) e a Justiça Federal.

Ações

O Núcleo de Gestão Socioambiental promoveu, em 2016, a primeira ação de qualidade de vida nos Termos das comarcas da Ilha de São Luís (São Luís, Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) que teve continuidade

em 2017 na comarca de Imperatriz e unidades judiciais de São Luís.

Em dois anos, a iniciativa possibilitou o atendimento de quase mil servidores e funcionários terceirizados, com uma média de quatro mil procedimentos nas áreas de Fisioterapia, Medicina, Psicologia, Nutrição e Educação Física.

Segundo a coordenadora do Núcleo Socioambiental, Joelma Nascimento, com este novo Convênio, até novembro deste ano, mais de mil servidores dos polos de Pinheiro, Caxias/Timon, Bacabal/Santa Inês, Codó/Coroatá e Balsas serão atendidos.

O Tribunal vai interiorizar o atendimento na área de saúde, de forma preventiva para qualidade de vida dos servidores

Justiça determina retorno de prefeita de Amapá do Maranhão ao cargo

Foi declarado nulo o afastamento temporário e o procedimento de cassação da prefeita de Amapá do Maranhão

Fonte: CGJ

Data de publicação: 08/06/2018

Em sentença proferida nesta quarta-feira (06), o juiz Raphael Ribeiro Amorim, titular da 1ª Vara da comarca de Maracaçumé, confirmou liminar proferida em Mandado de Segurança, para declarar nulo o afastamento temporário e o procedimento de cassação da prefeita de Amapá do Maranhão, Tatiane Maia de Oliveira, determinando sua imediata recondução ao cargo. Deverá o presidente da Câmara de Vereadores do município adotar as medidas necessárias para o cumprimento da ordem, sob pena de multa única no valor de R\$ 100 mil, sem prejuízo da configuração de crime de desobediência e improbidade administrativa. Por força da lei art. 14, § 1º da Lei 12.016/2009, a decisão está sujeita ao duplo grau de jurisdição - reexame necessário.

A prefeita ajuizou Mandado de Segurança, alegando ato ilegal e abusivo atribuído ao presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amapá do Maranhão, vereador Renato Araújo de Sousa, afirmando que foi realizada sessão plenária dos vereadores e aliados, em 31 de agosto de 2017, tendo por objeto o suposto argumento de que o Município não estaria repassando a quota pré-estabelecida do duodécimo da dotação orçamentária à Casa Legislativa. Sustentou que o duodécimo estava sendo devidamente repassado à Câmara, porém com desconto relativo a débitos previdenciários, originados de um parcelamento conjunto de dívida junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Em 14 de setembro do ano passado, foi deferida liminar determinando a suspensão do processo de impeachment da prefeita e a exclusão da pauta da sessão da Câmara de Vereadores a apreciação do feito, sem que a impetrante tenha sido devidamente notificada para apresentar defesa prévia.

Ao confirmar a liminar, o juiz avaliou que a cassação de mandados de prefeitos municipais, em atenção à Constituição Federal de 1988 (art. 5º, LV), deve conferir aplicação aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ele também observou que os membros da Câmara Municipal descumpriram a decisão liminar e procederam ao afastamento temporário da gestora, o que contraria o DL Nº 201/1967.

“Não bastasse o afastamento temporário, dos autos ressoa límpido que à impetrante não foram oportunizados o contraditório e ampla defesa tal como preconiza o art. 5º, inciso III do DL 201/1967, o que enseja a nulidade do procedimento adotado pelo legislativo do município de Amapá do Maranhão”, disse o magistrado na decisão, salientando ainda que a parte requerida deixou de juntar provas documentais hábeis a comprovar a regularidade do procedimento adotado pelo legislativo local, desatendendo, assim, seu ônus probatório.

Ver comentário

Justiça afasta delegado no Maranhão por desleixo no trabalho

8 de junho de 2018 Cicero Augusto Notícias

Jorge Antônio Silva Santos era delegado na cidade de Mirinzal e foi afastado da função até o julgamento definitivo da ação contra ele. Ministério Público diz que nada justifica um auto de prisão em flagrante ficar parado por três, quatro ou até oito anos.

Em medida liminar a Justiça determinou o afastamento do delegado Jorge Antônio Silva Santos de suas funções na Delegacia de Polícia de Mirinzal até o julgamento definitivo da Ação que existe contra ele. O delegado também está proibido de frequentar a delegacia.

O pedido foi formulado pelo Ministério Público em Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade administrativa. O MP-MA afirma que o delegado de polícia age com desleixo no desempenho do cargo e não toma as providências devidas em inquéritos policiais e autos de prisão em flagrante. A falta de providências aconteceria até em casos de violência doméstica, homicídio, tortura e estupro de vulnerável.

Na Ação, o Ministério Público elencou 16 investigações que teriam ficado paradas por anos sem qualquer conclusão, como um caso de lesão corporal seguida de morte ocorrido em 2009 em que não foram realizadas as diligências requisitadas. Outro caso do mesmo ano a respeito de um crime de tortura não teve o inquérito policial sequer instaurado, segundo o MP.

Delegacia de Mirinzal (Foto: Divulgação/MP-MA)

Delegacia de Mirinzal (Foto: Divulgação/MP-MA)

O delegado Jorge Santos também não estaria respondendo às requisições do Ministério Público encaminhadas à Delegacia de Polícia. O MP diz que um ofício a respeito de um caso de violência doméstica foi reiterado quatro vezes, mas não teve nenhuma resposta da autoridade policial.

O Ministério Público disse que ele justifica a sua inércia pela falta de estrutura material, como computador, internet, viatura e impressora. O G1 entrou em contato com o delegado Jorge Santos, mas não obteve retorno.

Em relação a justificativa atribuída ao delegado o Ministério Público diz que, ao contrário do que ele diz, um ofício encaminhado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública informa que materiais como computadores e impressoras foram encaminhados à Delegacia de Mirinzal.

“O Ministério Público não fecha os olhos sobre a pouca estrutura da Polícia Civil, sobretudo na Comarca de Mirinzal. Destaca-se que, mesmo com sua estrutura mínima, o requerido não faz o básico. Nada justifica um auto de prisão em flagrante ficar parado por três, quatro, oito anos”, afirmou o promotor de Justiça Frederico Bianchini.

Para Bianchini, o delegado “baseia-se nessa falta de estrutura para não trabalhar e, conseqüentemente, contribuir para o aumento da violência e o sentimento de descrédito na justiça e da sensação de impunidade na comarca”.

Além do afastamento imediato do cargo, o Ministério Público do Maranhão requereu a condenação de Jorge Antônio Silva Santos por improbidade administrativa. Entre as penalidades previstas estão a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos por três a cinco anos e pagamento de multa de até 100 vezes a remuneração recebida no cargo de delegado.